



Sessão de 21/06/2016

ORDEM DO DIA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2016 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

## **JULGAMENTOS**

### **SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

01 TC-045042/026/13

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Marcos Fumio Koyama e Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendentes HCFMUSP), Flávio Fava de Moraes (Diretor FFM) e Yassuhiko Okay (Vice-Diretor FFM).

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para atender despesas com custeio, visando à implantação do Centro Pediátrico de Transplante de Células Hematopoiéticas do Instituto da Criança do HCFMUSP.

Em Julgamento: Convênio firmado em 04-12-13. Valor – R\$17.658.000,00. Termo de Retirratificação celebrado em 02-12-14, 29-06-15, 13-11-15 e 28-01-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-09-14.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Maria Matilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Vera Pasquini (OAB/SP nº 49.911) e outros.

Procurador da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II e GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



### **Resultado: REGULAR.**

02 TC-003784/026/08

Conveniente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Conveniada: Centro Comunitário de Vila Penteados.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sergio de Oliveira Alves (Diretor Presidente), Oswaldo Marco Junior (Diretor) e Dinazilda Pereira da Silva (Presidente).

Objeto: Gestão de recursos e edificação de empreendimento habitacional de interesse social denominado TUCURUVI B9, composto por 140 unidades habitacionais.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 16-01-06. Valor - R\$3.537.028,63.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 17-02-09 e 04-08-10.

Advogado(s): Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº 171.669) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

### **Resultado: REGULAR.**

03 TC-003786/026/08

Conveniente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Conveniada: Associação Pró-Moradia de Taboão da Serra.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sergio de Oliveira Alves (Diretor Presidente), Oswaldo Marco Junior (Diretor), Eli Santana da Silva (Presidente) e Zilda Maria Aparecida Fernandes dos Santos (1º Tesoureiro).

Objeto: Execução de obras de edificação de empreendimento habitacional de interesse social denominado Embu N5, composto de 160 unidades habitacionais.

Em Julgamento: Convênio firmado em 16-01-06. Valor – R\$2.139.138,56. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 09-12-08 e 06-10-10.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



04 TC-008010/026/13

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Contratada: Consórcio CPM Braxis/Deloitte.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Karla Bertocco Trindade (Diretora Geral).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Karla Bertocco Trindade (Diretora Geral) e Paulo Henrique Exposto Sanches Vargas (Diretor de Assuntos Institucionais – respondendo pelo Expediente da Diretoria Geral).

Objeto: Fornecimento de uma solução integrada de gestão empresarial de mercado, denominada Solução de Gestão ou ERP (Enterprise Resource Planning), ferramenta de workflow e BI (Business Intelligence).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-11-12. Valor – R\$19.854.721,65. Termo Modificativo firmado em 12-04-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-08-15.

Advogado(s): Luciana Santucci (OAB/SP nº 142.324) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS. CONHECIDO O TERMO ADITIVO MODIFICATIVO.**

05 TC-017016/026/06

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Consórcio Enger – Planservi – EPT - TCRE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Thomaz de Aquino Nogueira Neto e Delson José Amador (Diretores Presidentes) e Paulo Vieira de Souza (Diretor de Engenharia).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia para apoio à fiscalização, supervisão e acompanhamento das obras e serviços de construção do trecho sul do Rodoanel Mário Covas, compreendendo o Lote-1.

Em Julgamento: Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 16-07-08, 15-05-09 e 24-09-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 07-04-09, 15-10-09, 26-08-10, 20-04-11, 20-09-11, 04-07-12, 06-08-13 e 14-03-14.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Luiz Antonio Tavoraro (OAB/SP nº 35.377), Marcel Garcia Silvério de Oliveira (OAB/SP nº 201.437), Camila Godoi Ferreira (OAB/SP nº 273.234),



Antonio Costa dos Santos (OAB/SP nº 49.688), Ana Julia Brandimarti Vaz Pinto (OAB/SP nº 217.937) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-016550/026/14 e TC-006113/026/10.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

**Resultado: JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.**

06 TC-017013/026/06

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Consórcio Rodosul/Lenc – Engevix – Esteio - LBR.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Thomaz de Aquino Nogueira Neto e Delson José Amador (Diretores Presidentes) e Paulo Vieira de Souza (Diretor de Engenharia).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia para apoio à fiscalização, supervisão e acompanhamento das obras e serviços de construção do trecho sul do Rodoanel Mário Covas, compreendendo o Lote-2.

Em Julgamento: Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 24-07-08, 15-05-09 e 16-10-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 07-04-09, 15-10-09, 26-08-10, 20-04-11, 20-09-11, 04-07-12, 06-08-13 e 14-03-14.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Luiz Antonio Tavolaro (OAB/SP nº 35.377), Marcel Garcia Silvério de Oliveira (OAB/SP nº 201.437), Camila Godoi Ferreira (OAB/SP nº 273.234), Antonio Costa dos Santos (OAB/SP nº 49.688), Ana Julia Brandimarti Vaz Pinto (OAB/SP nº 217.937) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

**Resultado: JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.**



07 TC-017012/026/06

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Consórcio Concremat – Logos – Pluri - Geosonda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Diretor Presidente) e Paulo Vieira de Souza (Diretor de Engenharia).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia para apoio à fiscalização, supervisão e acompanhamento das obras e serviços de construção do trecho sul do Rodoanel Mário Covas, compreendendo o Lote-3.

Em Julgamento: Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 01-06-09 e 05-10-09.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 26-08-10, 20-04-11, 20-09-11, 04-07-12, 06-08-13 e 14-03-14.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Luiz Antonio Tavolaro (OAB/SP nº 35.377), Marcel Garcia Silvério de Oliveira (OAB/SP nº 201.437), Camila Godoi Ferreira (OAB/SP nº 273.234), Antonio Costa dos Santos (OAB/SP nº 49.688), Ana Julia Brandimarti Vaz Pinto (OAB/SP nº 217.937) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI Resultado:  
JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.**

08 TC-017014/026/06

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Consórcio EAF/MWH – Falcão Bauer – Sondotécnica – Geribello.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Thomaz de Aquino Nogueira Neto e Delson José Amador (Diretores Presidentes) e Paulo Vieira de Souza (Diretor de Engenharia).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia para apoio à fiscalização, supervisão e acompanhamento das obras e serviços de construção do trecho sul do Rodoanel Mário Covas, compreendendo o Lote-4.

Em Julgamento: Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 04-08-08, 29-05-09, 08-10-09 e 01-02-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 07-04-09, 15-10-09, 26-08-10, 20-04-11, 20-09-11, 04-07-12, 06-08-13 e 14-03-14.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Camila Barros de Azevedo



Gato (OAB/SP nº 174.848), Luiz Antonio Tavoraro (OAB/SP nº 35.377), Marcel Garcia Silvério de Oliveira (OAB/SP nº 201.437), Camila Godoi Ferreira (OAB/SP nº 273.234), Antonio Costa dos Santos (OAB/SP nº 49.688), Ana Julia Brandimarti Vaz Pinto (OAB/SP nº 217.937) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

**Resultado: JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.**

09 TC-017015/026/06

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Consórcio Supervisor Ecoenge/Figueiredo Ferraz – Maubertec – Coplaenge e Encibra Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Thomaz de Aquino Nogueira Neto e Delson José Amador (Diretores Presidentes) e Paulo Vieira de Souza (Diretor de Engenharia).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia para apoio à fiscalização, supervisão e acompanhamento das obras e serviços de construção do trecho sul do Rodoanel Mário Covas, compreendendo o Lote-5.

Em Julgamento: Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 22-07-08, 20-05-09, 06-10-09 e 22-12-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 07-04-09, 15-10-09, 26-08-10, 20-04-11, 20-09-11, 04-07-12, 06-08-13 e 14-03-14.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Luiz Antonio Tavoraro (OAB/SP nº 35.377), Marcel Garcia Silvério de Oliveira (OAB/SP nº 201.437), Camila Godoi Ferreira (OAB/SP nº 273.234), Antonio Costa dos Santos (OAB/SP nº 49.688), Ana Julia Brandimarti Vaz Pinto (OAB/SP nº 217.937) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

**Resultado: JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.**



10 TC-014633/026/12

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Contratada: ITA SEG - Serviços de Segurança e Vigilância Privada Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria de 01-02-12.

Homologação por: Resolução de Diretoria de 14-03-12.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tânia Virginia de Souza Andrade (Superintendente de Operações) e Gilmar da Silva Gimenes (Diretor de Serviços ao Cidadão).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial para o Posto Poupatempo São Bernardo do Campo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 04-04-12. Valor – R\$1.819.378,60. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 17-01-13.

Advogado(s): Douglas Eduardo Costa (OAB/SP nº 211.752) e outros.

Procurador da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Vitorino Francisco Antunes Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

11 TC-038223/026/08

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Corrêa Brasil (Diretor de Assuntos Corporativos), Sérgio Henrique Passos Avelleda (Diretor de Assuntos Corporativos em Exercício), Conrado Grava de Souza e Mário Fioratti Filho (Diretores de Operação), Milton Gioia Junior (Gerente) e Walter Ferreira de Castro Filho (Gerente de Manutenção).

Objeto: Elaboração do projeto executivo, fabricação, fornecimento e implantação do sistema ATC de bordo nas frotas de 16 trens da linha 2 – Verde e de 17 trens das linhas 1 – Azul e 3 – Vermelha.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 27-01-10, 04-02-11, 20-05-11 e 07-07-11. Termos de Aceitação Provisória celebrados em 16-09-09, 26-02-10, 23-04-10, 20-07-10, 29-10-10, 29-12-10 e 23-02-11. Termo de Aceitação Definitiva celebrado em 13-02-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 21-10-15.



Advogado(s): Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº123.667), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA.**

12 TC-029369/026/10

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: Almeida Marin Construções e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico), Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente), Carlos Roberto Alvim, Paulo Renato de Carvalho Rocha e Geraldo Teixeira.

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para conclusão de 106 unidades habitacionais com tipologias TI-24A ou TI-33A-01, no empreendimento denominado Vargem Grande do Sul “C2”, naquele Município.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 15-08-11 e 06-10-11. Termo de Verificação e Aceitação Provisória de 18-07-11. Termo de Verificação e Aceitação Definitiva de 07-11-11.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51260), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA.**

**RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

13 TC-037549/026/11

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Contratada: ITA SEG Serviços de Segurança e Vigilância Privada Ltda.

Dispensa de Licitação por: Resolução de Diretoria em 28-09-11.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Tadeu Yazaki (Diretor de Desenvolvimento de Sistemas) e Gilma da Silva Gimenes (Diretor de Serviços ao





Cidadão).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial para postos Poupatempo Araraquara, Botucatu, Campinas Centro, Itaquera, Ribeirão Preto, Santo Amaro, São Bernardo do Campo e São Carlos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 04-10-11. Valor – R\$1.727.762,40.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 11-09-12.

Advogado(s): Douglas Eduardo Costa (OAB/SP nº 211.752) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES.**

14 TC-019337/026/15

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: G&P Projetos e Sistemas S/A.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 29-04-15.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Alberto Fernandes Gomes (Especialista Gerencial de Informática – PGO) e João Henrique Poiani (Diretor de Operações).

Objeto: Prestação de serviços de digitação de dados nas instalações e equipamentos da PRODESP e/ou de seus clientes através da operação de microcomputador ou outro meio eletrônico de entrada de dados.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico . Contrato celebrado em 14-05-15. Valor – R\$35.062.451,20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 01-08-15

Advogado(s): Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Luiz Menezes Neto e Denis Della Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

**RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**



15 TC-009571/026/11

Contratante: Universidade de São Paulo – Coordenadoria do Espaço Físico da Universidade de São Paulo - COESF.

Contratada: JWA Construção e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Marcos de Aguirra Massola (Coordenador), Luiz Augusto Pinto (Engenheiro Fiscal) e Álvaro de Jesus Guedes (Chefe Técnico de Divisão de Fiscalização de Obras).

Objeto: Execução das obras e serviços de engenharia civil, em regime de empreitada por preço global, para execução da complementação de obras da 1ª etapa e construção da 2ª etapa da Biblioteca da Faculdade de Educação da USP.

Em Julgamento: Termos de Aditamentos celebrados em 06-07-11, 27-07-11, 10-11-11, 18-02-13, 27-07-11 e 25-03-13. Demonstrativos de Cálculos de Reajustes. Ata de Entrega provisória da obra. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 26-08-13.

Execução Contratual.

Advogado(s): Gustavo Ferraz de Campos Monaco (OAB/SP nº 270.454), Ana Maria da Cruz (OAB/SP nº 34.981), Jocélia de Almeida Castilho (OAB/SP nº 78.988) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

16 TC-041856/026/13

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Yoshikawa Comércio e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 29-11-12.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 10-10-13.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Frasson (Diretor Administrativo e Financeiro), José Luiz Lavorente (Diretor de Operação e Manutenção) e Marcio Machado (Gerente de Manutenção do Material Rodante).

Objeto: Prestação de serviços de revisão geral em 144 motores elétricos de tração utilizados nos trens da CPTM.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 13-11-13. Valor – R\$4.243.999,20. Termo de Aditamento de 03-11-14. Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 11-09-15. Termo de Recebimento Definitivo 22-12-15.

Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Maria Regina Scurachio Sales Alvarenga (OAB/SP nº 111.585) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.



Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

17 TC-023635/026/12

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE.

Contratada: Iveco Latin America Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Leonor Sala Alonso (Coordenadora).

Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola.

Em Julgamento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 50/11 e 51/11 – Pregão Eletrônico nº 18/11, realizada pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Ministério da Educação. Contrato celebrado em 20-06-12. Valor – R\$9.800.000,00. Apólice de Seguro Garantia. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho em 22-11-12 e 27-03-13. Assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 14-10-15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II e GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM DETERMINAÇÕES.**

18 TC-023634/026/12

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE.

Contratada: Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Leonor Sala Alonso (Coordenadora).

Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Adesão à Ata de Registro de Preços nº 50/11 e 51/11 – Pregão Eletrônico nº 18/11, realizada pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Ministério da Educação. Contrato celebrado em 20-06-12. Valor – R\$15.741.600,00. Execução Contratual. Apólice de Seguro Garantia. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho em 22-11-12 e 27-03-13. Assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 14-10-15.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.  
Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II e GDF-8 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR, COM DETERMINAÇÕES.**

19 TC-019481/026/11

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: AVAPE – Associação para Valorização de Pessoas com Deficiência.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços e apoio na execução de rotinas administrativas afetas aos processos de defesa prévia e recursos administrativos aos autos de infração relativos às multas rodoviárias e de uso do solo da faixa de domínio e imposição de penalidades decorrentes, aplicadas e administradas pelo DER, na Sede.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XX, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-05-11. Valor – R\$4.468.313,70.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 05-08-11 e 10-06-15.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Jorge Eluf Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

### **Resultado: REGULAR.**

20 TC-033437/026/12

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU.

Contratada: Múltipla Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Milton Dallari Soares (Diretor Presidente Interino) e Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico).

Objeto: Obras e serviços de engenharia, incluindo elaboração de projetos executivos para a realização de empreendimento composto por 1317 unidades habitacionais, no Município de São José dos Campos.

Em Julgamento: Termos de Aditamentos celebrados em 14-01-14, 23-05-14 e 08-01-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro



Auditora Sílvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-15.  
Advogado(s): Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51260) Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487) e outros.  
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.  
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

21 TC-040686/026/13

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha.  
Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Ediberto Aparecido Zaupa (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$768.008,51.

Advogado(s): Mariangela Zinezi (OAB/SP nº51.260), Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº171.669), Elias Sales Pereira (OAB/SP nº304.234), Jullyano Silveira Santos (OAB/SP nº321.096) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

22 TC-013676/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde), José Manoel de Camargo Teixeira (Secretário Adjunto) e Kalil Rocha Abdalla (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, em 28-04-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$21.449.762,66.

Advogado(s): Helena Piva (OAB/SP nº 76.763) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de



Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

---

## **SEÇÃO MUNICIPAL**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

### **REPRESENTAÇÃO**

23 TC-001238/989/13

Representante(s): Ekhos Soluções Ambientais Ltda., por seus representantes João Antonio Bressan e Renata Pultrini Bressan.

Representado(s): Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Jaboticabal – SAAEJ.

Responsável(is): José Augusto Fagundes Gouvêa (Presidente).

Assunto: Possíveis irregularidades no Edital da Concorrência nº 01/2012, para execução de serviços continuados de operação e de manutenção das unidades integrantes do sistema físico, operacional e gerencial do CGIRS - Centro de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Jaboticabal. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-07-13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

24 TC-000823/989/13

Representante(s): Diogo Santos Felipe - munícipe de São Paulo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Responsável(is): Ana Karin Dias de Almeida Andrade (Prefeita).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no edital de Pregão Presencial nº 22/2013 para registro de preços, visando à aquisição de móveis hospitalares e equipamentos médicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro. Justificativas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 14-09-13.

Advogado(s): Magno José de Abreu (OAB/SP nº 180.531) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

### **Resultado: IMPROCEDENTE.**

25 TC-000530/989/13

Representante(s): Construnova Obras e Locação de Equipamentos Ltda. – ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Responsável(is): Mara Lucia Ferreira de Melo (Prefeita).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no edital da Tomada de Preços nº 01/2013, promovida pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, objetivando a locação de máquinas e equipamentos para execução de serviços de perenização em diversas estradas e vias de terra.

Advogado(s): Glória Maria Rizkallah da Fonseca (OAB/SP nº 97.609), André Navarro (OAB/SP nº 158.924) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

### **Resultado: IMPROCEDENTE.**

26 TC-000021/989/14

Representante(s): Sidinei Alcântara.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Diadema.

Responsável(is): Clóvis Xideh Costa (Secretário de Finanças).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no edital do Pregão nº 183/2013, processo de compra nº 541/2013, tendo por objeto o fornecimento de peças, acessórios e componentes para máquinas e tratores da frota municipal de Diadema. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 06-06-14.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

### **Resultado: IMPROCEDENTE.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



27 TC-000408/989/14

Representante(s): José Eduardo Bello Visentin.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Jacareí.

Responsável(is): Hamilton Ribeiro Mota (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades na Concorrência nº 6/2013, levada a cabo pela Prefeitura Municipal de Jacareí, bem como, do respectivo ajuste firmado com o EMBRÁS – Empresa Brasileira de Tecnologia Limitada, visando a execução de serviços técnicos especializados para fornecimento de Sistemas Integrados de Informática destinada à Gestão Pública Municipal. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 03-09-14.

Advogado(s): José Eduardo Bello Visentin (OAB/SP nº168.357), Ana Carolina de Loureiro Veneziani (OAB/SP nº 217.103), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº200.484) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

### **Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

28 TC-002417/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí.

Contratada: Embras Empresa Brasileira de Tecnologia Ltda.

Autoridade(s) Responsável pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: André Donizete da Silva (Secretário de Administração e Recursos Humanos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): André Donizete da Silva (Secretário de Administração e Recursos Humanos) e Lucilene Gonçalves da Silva (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para o fornecimento de sistemas integrados de informática à Gestão Pública Municipal.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-05-14. Valor – R\$6.850.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 03-09-14 .

Advogado(s): Ana carolina de Loureiro Veneziani (OAB/SP nº 217.103), Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Eugenia Beatriz Nascimento Cabral (OAB/SP nº 268566) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



### **Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

29 TC-001317/007/11

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Conveniada: IPMMI Obra de Ação Social Pio XII.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito) e Sílvia Rodrigues de Paula (Diretora Administrativa).

Objeto: Execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares para os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 04-11-11. Valor – R\$112.416.027,60.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 25-05-12.

Advogado(s): Maria Cristina do Prado (OAB/SP nº 102.871) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

### **Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.**

30 TC-001988/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Contratada: GMF Publicidade Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Nelson Bueno (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de publicidade institucional.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-06-07. Valor – R\$800.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 29-03-08, 04-09-09 e 03-02-11.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Daniela Gabriel Clemente Fasson (OAB/SP nº 294.852) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

### **Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

31 TC-000320/009/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Itu.

Contratada: Sanatorinhos Ação Comunitária de Saúde.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herculano Castilho Passos Júnior (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços hospitalares.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 01-08-08, 24-12-08, 31-03-09 e 30-06-



09. Termo de Rescisão contratual de 11-11-09.

Advogado(s): Flavio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR O PRIMEIRO TERMO ADITIVO. IRREGULARES O 2º, 3º E 4º TERMOS ADITIVOS.**

32 TC-000540/013/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.

Contratada: MPS Serviços em Construção Civil Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Antonio Gobato Veiga (Prefeito).

Objeto: Contratação sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de engenharia com vistas à construção de Escola Municipal de Ensino Infantil, localizada na Avenida Afonso Celestino com Irmãos Zeraik, no Município de Ribeirão Bonito.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-04-12. Valor – R\$6.492.863,45. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 06-10-12, 25-03-15 e 09-09-15.

Advogado(s): Adelino Morelli (OAB/SP nº24.974) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

33 TC-000783/002/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Caixa Econômica Federal – CEF.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Bauru e das demais entidades da administração indireta controladas pelo Município (DAE, EMDURB e FUNPREV).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 13-06-14. Valor – R\$14.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 16-02-16.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

34 TC-000256/007/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Obra Social Célio Lemos - CECOI.

Responsável(is): Luis Carlos de Lima (Secretário da Educação), José Roberto Marassi e Paulo Roberto Fernandes (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2014.

Valor: R\$1.097.756,22

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

35 TC-013342/026/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Diadema.

Entidade(s) Beneficiária(s): Diadema XXI – Associação Esportiva e Cultural.

Responsável(is): Rubens Xavier Martins (Secretário de Esporte e Lazer) e José Roberto Malheiro (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 09-12-14, 27-04-15 e 10-09-15.

Exercício: 2010.

Valor: R\$961.678,73.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

36 TC-002609/026/14

Câmara Municipal: Barão de Antonina.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Antonio Augusto de Melo.

Acompanha(m): TC-002609/126/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.



Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

37 TC-002688/026/14  
Câmara Municipal: Lucianópolis.  
Exercício: 2014.  
Presidente(s) da Câmara: Marcos Roberto Zanatti.  
Acompanha(m): TC-002688/126/14.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

38 TC-000033/026/14  
Prefeitura Municipal: Cabreúva.  
Exercício: 2014.  
Prefeito(s): Henrique Martin.  
Advogado(s): Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.  
Acompanha(m): TC-000033/126/14 e Expediente(s): TC-019274/026/14.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS.**

**AGRAVO**

39 TC-000819/010/09  
Agravante: Júlio Cesar Barros Ayres - Prefeito Municipal de Rio das Pedras.  
Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 14-05-15, que cominou multa no valor equivalente a 170 UFESP's, ao responsável pelo Executivo Municipal, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar 709/93 – contrato entre a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e Banco Nossa Caixa S/A.  
Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**



## **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

40 TC-001438/026/14

Embargante(s): Fundação Municipal de Saúde de São Caetano do SUL – FUMUSA.

Assunto: Contas anuais da Fundação Municipal de Saúde de São Caetano do SUL - FUMUSA, relativas ao exercício de 2014.

Responsável(is): Sallum Kalil Neto (Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 16-01-16, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 06-05-16.

Advogado(s): André Eduardo Medialdea (OAB/SP nº 212.884), Ana Maria Giorni Caffaro (OAB/SP nº 31.714) e outros.

Acompanha(m): TC-001438/126/14.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

41 TC-007626/989/16 (ref. TC-003997/989/13)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Boituva – Prefeito - Edson José Marcusso.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Boituva e A.T.Bismara Serviços - ME, objetivando a locação de sanitários químicos portáteis.

Responsável(is): Édson José Marcusso (Prefeito) e José Barbosa Júnior (Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-02-16, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Milena Guedes Correa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

42 TC-007628/989/16 (ref. TC-001878/989/13)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Boituva – Prefeito - Edson José Marcusso.

Assunto: Representação formulada em face do Pregão Presencial nº 59/2013, realizado Prefeitura Municipal de Boituva, objetivando a locação de sanitários químicos portáteis.

Responsável(is): Édson José Marcusso (Prefeito) e José Barbosa Júnior (Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



D.O.E. de 27-02-16, que julgou procedente a representação formulada pela empresa Ban Maq Comércio e Locação de Bens Móveis Ltda. – EPP.  
Advogado(s): Alan Acquaviva Carrano (OAB/SP nº 197.557), Milena Guedes Correa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136 ) e outros.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

43 TC-020957/026/12

Recorrente(s): Magno Eiji Mori – Ex-Diretor Presidente da Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba.

Assunto: Admissão de pessoal, por prazo determinado, realizada pela Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba, no exercício de 2011.

Responsável(is): Magno Eiji Mori (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-03-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.  
Advogado(s): Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

44 TC-001046/007/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Lorena.

Contratada: Editora Porto de Idéias Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Paulo Cesar Neme (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Cesar Neme (Prefeito) e Élcio Vieira (Secretário Municipal de Educação). Objeto: Aquisição parcelada de materiais didático-pedagógicos (apostilas), para os alunos e professores das escolas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



municipais de ensino de Lorena.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 09-04-08. Valor – R\$909.645,52. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-09, 18-08-12, 19-05-15.

Advogado(s): Louise Emily Bosschart (OAB/SP nº 144.901), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº114.164), Renata Thebas de Moura (OAB/SP nº270.126).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-019996/026/08.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR.**

45 TC-000132/014/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Contratada: Gente Gerenciamento em Nutrição com Tecnologia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Carlos Moreira dos Santos (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços no preparo de alimentação escolar (pré-preparo, preparo e distribuição), com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, transporte e distribuição nos locais de consumo, logística, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos espaços físicos, dos equipamentos e utensílios utilizados nas Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino Infantil e Fundamental, bem como da APAE e Creches Filantrópicas da cidade de Guaratinguetá.

Em Julgamento: Termo de Alteração celebrado em 01-02-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 25-02-16.

Advogado(s): Cezar Augusto Cassali Miranda (OAB/SP nº 168.344) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

### **Resultado: REGULAR.**

46 TC-000612/007/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Contratada: Fast Medic Sistemas de Gestão em Saúde Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio de Paula Soares (Secretário de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços técnicos para informatização da rede municipal de saúde.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 17-09-14.

Acompanha(m): TC-000146/989/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

### **Resultado: REGULAR.**

47 TC-001061/003/12

Contratante: Saneamento Básico de Vinhedo - SANEBAVI.

Contratada: Jofegê Pavimentação e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Odair Fernando Seraphim (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Odair Fernando Seraphim (Superintendente), Andrea Marcela Cardoso Amgarten (Diretora Jurídica) e José Francisco Beltramin (Superintendente Adjunto).

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção de uma estação de tratamento de água, em ampliação do sistema de abastecimento de água no Bairro São Joaquim - ETA 3, no Município de Vinhedo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-04-12. Valor – R\$11.212.284,19. Termo Aditivo celebrado em 29-05-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 11-09-12 e 19-02-14.

Advogado(s): Andrea Marcela Cardoso Amgarten (OAB/SP nº 185.161) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR.**

48 TC-012833/026/12

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos – SAAE.

Contratada: Teto Construtora S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Afrânio de Paula Sobrinho (Superintendente) e José Paulo de Oliveira.

Objeto: Execução de obras civis do Centro Operacional – Unidade Cidade Martins.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 25-01-13, 24-05-13, 10-07-13 e 24-09-13. Termo de Recebimento Provisório de 13-03-14. Prorrogação da Garantia de 03-01-14. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 18-10-14 e 19-03-16.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Milton Flávio de A. C. Lautenschläger (OAB/SP nº 162.676) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

49 TC-000506/001/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Bento de Abreu.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Terezinha Carmo Salesse (Prefeita).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa na execução dos serviços, apuração e levantamento de pagamentos efetuados indevidamente junto ao INSS.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 18-10-12. Valor – R\$100.000,00.

Advogado(s): Karina de Paula Kufa (OAB/SP nº 245.404) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

50 TC-000936/003/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Capelini (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 20-08-10. Valor – R\$120.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-08-13.

Advogado(s): Alécio Castellucci Figueiredo (OAB/SP nº 188.320) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.



**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

51 TC-002014/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Contratada: Viação Princesa d'Oeste Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Hamilton Lorençatto (Secretário Municipal de Finanças).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Conceição Bredda Carrara (Prefeita), Paulo Pereira da Silva (Secretário Municipal da Educação) e Hamilton Lorençatto (Secretário Municipal de Finanças).

Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar, com monitores, dos alunos da rede pública de ensino.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 06-02-14. Valor – R\$3.638.973,60.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 24-10-14.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

52 TC-000068/007/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Conveniada: Comunidade Cristã de Ação Social – COMAS.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alberto Alves Marques Filho (Secretário de Educação) e Antônio David Alves (Presidente).

Objeto: Implantação e desenvolvimento do Centro de Educação Infantil – CEDIN, do Jardim Santa Inês III, para atendimento de até 260 crianças de zero a 5 anos de idade, em período integral.

Em Julgamento: Convênio firmado em 27-12-11. Valor – R\$3.318.025,80. Termo Aditivo celebrado em 01-10-12. Apostila de 23-10-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 08-10-14.

Advogado(s): William de Souza Freitas (OAB/SP nº 147.867), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668) e outros.

Acompanha(m): TC-001234/007/13 e TC-001305/007/15.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**



## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

53 TC-000086/002/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Pirajuí.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON.

Responsável(is): Jardel de Araújo (Prefeito) e Olavo Silva de Freitas (Presidente do Conselho de Administração).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.129.762,08.

Advogado(s): Lucas Biava Miquinioty (OAB/SP 272.695), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA RESTITUIÇÃO DE VALORES E ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA AO MPE.**

54 TC-007549/026/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal São Caetano do Sul.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais, Alunos e Professores da Fundação das Artes de São Caetano do Sul - APAP.

Responsável(is): Paulo Nunes Pinheiro (Prefeito) e Sandra Aparecida Azzi (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$1.126.325,90.

Advogado(s): Ana Maria Giorni Caffaro (OAB/SP nº 31.714) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

## **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

55 TC-000152/026/14

Prefeitura Municipal: Riolândia.



Exercício: 2014.

Prefeito(s): Sávio Nogueira Franco Neto.

Período(s): (01-01-14 a 30-06-14) e (31-07-14 a 31-12-14).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Maurilio Viana da Silva.

Período(s): (01-07-14 a 30-07-14).

Advogado(s): Emerson Leandro correia Pontes (OAB/SP nº163.714) e outros.

Acompanha(m): TC-000152/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

56 TC-000205/026/14

Prefeitura Municipal: Barra do Turvo.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Henrique da Mota Barbosa.

Advogado(s): Emerson Alves Sene (OAB/SP nº 168.545).

Acompanha(m): TC-000205/126/14 e Expediente(s): TC-000377/012/14, TC-000378/012/14, TC-000380/012/14, TC-000382/012/14, TC-000418/012/14, TC-000419/012/14, TC-033162/026/14, TC-033164/026/14 e TC-004027/026/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

57 TC-000222/026/14

Prefeitura Municipal: Capela do Alto.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Marcelo Soares da Silva.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Acompanha(m): TC-000222/126/14 e Expediente(s): TC-000699/009/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

58 TC-000595/026/14

Prefeitura Municipal: São Lourenço da Serra.



Exercício: 2014.

Prefeito(s): Fernando Antonio Seme Amed.

Advogado(s): João Batista Viana de Brito (OAB/SP nº 292.785), Guido Oliveira Amador (OAB/SP nº 318.258) e Marcos Paulo Cunha (OAB/SP nº 315.963).

Acompanha(m): TC-000595/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

59 TC-032500/026/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Araraquara e Edson Antônio Edinho da Silva – Ex-Prefeito.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Araraquara, no exercício de 2007.

Responsável(is): Edson Antônio Edinho da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-12-13, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Hélio Freitas de Carvalho Silveira (OAB/SP nº 154.003), Fernando Gaspar Neisser (OAB/SP nº 206.341), Paula Regina Bernardelli (OAB/PR nº 70.048) e outros.  
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

60 TC-800158/514/09

Recorrente(s): Paulo Cesar Neme – Ex-Prefeito Municipal de Lorena.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Lorena, para tratar da matéria relativa a “despesas efetuadas com a Lorenvale”, no exercício de 2009.

Responsável(is): Paulo Cesar Neme (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-02-14, que julgou irregular a matéria e as despesas decorrentes, condenando o responsável ao ressarcimento ao erário, das quantias apuradas, até a data do recolhimento, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c" c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA REDUZIR A MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.**

61 TC-001856/005/10

Recorrente(s): Alberto César Centeio de Araújo – Ex-Prefeito do Município de Rancharia.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Rancharia, no exercício de 2009.

Responsável(is): Alberto César Centeio de Araújo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-02-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Paulo Henrique Adomaitis (OAB/SP nº 150.180) e outros.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

62 TC-000480/016/11

Recorrente(s): Emilson Couras da Silva – Ex-Prefeito Municipal de Apiaí.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Apiaí à APM Associação de Pais e Mestres da EE Profª Antonia Baptista Calazans Luz, no exercício de 2010.

Responsável(is): Emilson Couras da Silva (Prefeito à época) e Ivan Lopes de Lima (Diretor Executivo à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-09-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b" c.c. artigo 36, § único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.,

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

63 TC-000482/016/11

Recorrente(s): Emilson Couras da Silva – Ex-Prefeito Municipal de Apiaí.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor, concedidos pela



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Prefeitura Municipal de Apiai à APM Associação de Pais e Mestres da EMEIEF ALA, relativos ao exercício de 2010.

Responsável(is): Emilson Couras da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-08-14, que julgou irregular a prestação de contas no valor apontado nos autos, determinando a devolução da diferença apurada devidamente corrigida.

Advogado(s): Júlio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) Milena Guedes Corrêa Prando Dos Santos (OAB/SP nº 231.319).

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

### **Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

64 TC-000669/013/11

Recorrente(s): Therezinha Ignez Servidoni – Ex-Prefeita e Prefeitura Municipal de Rincão – Amarildo Dudu Bolito – Prefeito.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Rincão, no exercício de 2010.

Responsável(is): Therezinha Ignez Servidoni (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-01-14, que julgou ilegais as admissões para os cargos de Inspetor de Alunos, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Infantil e Básica, Enfermeira (somente da Sra. Renata Ap. da Silva de Almeida), Escriturária, Motorista, Técnico de Enfermagem (somente das Sras. Josiane Vieira de Souza e Mariana Cristina Bonavina), Servente II (somente do Sr. Lucas Fernando Damito), negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando a responsável multa no valor de 160 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Diogo Simões Rabello (OAB/SP nº 305.672), Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735), Marcio Barbieri (OAB/SP nº 230.491) e outros.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

### **Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.**

65 TC-001245/008/11

Recorrente(s): José Francisco Mattos Neto - Ex-Prefeito e Prefeitura Municipal de Tanabi – Prefeita - Maria Isabel Lopes Repizo.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Tanabi, no exercício de 2010.

Responsável(is): José Francisco Mattos Neto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-10-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93,



aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Carla Costa Lanciano (OAB/SP nº 257.315), José Eduardo Canhizares (OAB/SP nº 76.560) e outros.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS. PROVIDOS.**

66 TC-001653/010/11

Recorrente(s): Fabio Francisco Zuza – Ex-Prefeito do Município de Iracemápolis.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis, no exercício de 2010.

Responsável(is): Fabio Francisco Zuza (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-05-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

67 TC-002770/003/11

Recorrente(s): Nelson Dimas Brambilla – Prefeito do Município de Araras.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Araras, no exercício de 2010.

Responsável(is): Nelson Dimas Brambilla (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-10-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. SENTENÇA ANULADA EM PRELIMINAR. MATÉRIA ENCAMINHADA AO RELATOR ORIGINÁRIO.**

68 TC-019145/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor, concedidos pela Prefeitura Municipal de Guarulhos à Igreja Batista Nova Vida, relativos ao exercício de 2010.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Responsável(is): Moacir Nillio de Souza

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-01-15, que julgou irregulares as prestações de contas, conforme o disposto no artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei, aplicando ao responsável, multa no valor de 400 UFESP's, nos termos do disposto no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Ari Fernando Lopes, Edma dos Santos Silva e outros.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

**Resultado: PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA AFASTAR A MULTA.**

69 TC-001811/989/15 (ref. TC-003278/989/13)

Recorrente(s): Gilberto de Grande – Ex-Prefeito do Município de Floreal.

Assunto: Admissão de pessoal, por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Floreal, no exercício de 2012.

Responsável(is): Gilberto de Grande (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-02-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Gardner Gonçalves Grigoletto (OAB/SP nº 186.778). Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

70 TC-005824/989/15 (ref. TC-005777/989/14)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, no exercício de 2013.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-07-15, que julgou ilegais os atos de admissão de Helio Utida, Karina Keiko Muramatsu, Marcos Morikuni e Rene Albarado Alba, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.



**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI**

### **REPRESENTAÇÃO**

71 TC-031196/026/09

Representante(s): Octógono Serviços Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Responsável(is): Marco Antonio Arroyo Valdebenito (Secretário de Administração e Modernização) e José Evaldo Gonçalo (Secretário de Transportes e Trânsito).

Assunto: Possíveis irregularidades no tocante ao Edital de Concorrência nº 01/09-DCC, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, objetivando a administração e manutenção de pátio de recolhimento de veículos do município. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 10-09-15.

Advogado(s): Barbara e Lima Iseppi (OAB/SP nº 268.768), Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Vanessa Araujo Bueno de Godoy (OAB/SP nº 214.753) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

72 TC-039605/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: GP Service Remoção de Veículos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Marco Antonio Arroyo Valdebenito (Secretário de Administração e Modernização).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Evaldo Gonçalo (Secretário de Transportes e Trânsito).

Objeto: Administração e manutenção de pátio de recolhimento de veículos no município de Guarulhos, compreendendo a execução de serviços correspondentes às funções operacionais, com fornecimento de guinchos, equipamento leitor de placas e software de gerenciamento do pátio, inclusive de atividades de apoio aos serviços não



delegados.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-10-09. Valor – R\$5.423.413,20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho de 17-03-10 e Substitutos de Conselheiro Auditores Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 27-11-12 e 10-09-15.

Advogado(s): Barbara e Lima Iseppi (OAB/SP nº 268.768), Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Vanessa Araujo Bueno de Godoy (OAB/SP nº 214.753) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

73 TC-003582/989/16

Conveniente: Prefeitura Municipal de Taquarituba.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba.

Ordenador(es) da Despesa(s): Miderson Zanello Milleo (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Miderson Zanello Milleo (Prefeito) e Georgina Costa de Oliveira Silva (Presidente).

Objeto: Transferência de recursos financeiros a entidade para seu custeio e manutenção de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Em Julgamento: Convênio firmado em 11-01-16. Valor R\$2.960.774,80.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

74 TC-003747/989/16

Conveniente: Prefeitura Municipal de Altinópolis.

Conveniada: Hospital de Misericórdia de Altinópolis.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Ernani Hyssa Luiz (Prefeito), Firmino Luiz Júnior (Secretário Municipal da Saúde) e Walter Manço Filho (Provedor).

Objeto: Integrar o conveniado ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região da saúde na qual o Conveniado está inserido e conforme Plano Operativo, previamente definido entre as partes, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências.

Em Julgamento: Convênio firmado em 14-12-15. Valor - R\$6.792.000,00.



Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

75 TC-007711/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Trivale Administração Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mary Creusa Fornari Marinho (Secretária Municipal de Gestão de Pessoas).

Objeto: Fornecimento de cartão alimentação e gestão de convênios aos servidores ativos da Prefeitura.

Em Julgamento: Termo de Aditamento e Retirratificação celebrado em 18-08-15.

Advogado(s): Alberto Shingi Higa (OAB/SP nº 154.818) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

76 TC-009762/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Trivale Administração Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mary Creusa Fornari Marinho (Secretária Municipal de Gestão de Pessoas).

Objeto: Fornecimento de cartão alimentação e gestão de convênios aos servidores ativos da Prefeitura.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 13-10-15. Advogado(s): Alberto Shingi Higa (OAB/SP nº 154.818) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

77 TC-003457/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Trivale Administração Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mary Creusa Fornari Marinho (Secretária Municipal de Gestão de Pessoas).

Objeto: Fornecimento de cartão alimentação e gestão de convênios aos servidores ativos da Prefeitura.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 28-01-16.  
Advogado(s): Alberto Shingi Higa (OAB/SP nº 154.818) e outros.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

78 TC-001384/003/12

Contratante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Arly de Lara Romêo (Diretor Presidente), Lúcio Esteves Júnior e Paulo Jorge Zeraik (Diretores Administrativos).

Objeto: Prestação de serviços de administração de cartão-refeição magnético/eletrônico, com créditos mensais, destinados ao pagamento de refeições em restaurantes, lanchonetes e similares dos empregados da SANASA.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 03-06-14, 27-06-14, 26-05-14 e 18-06-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 23-07-15.

Advogado(s): Maria Paula Peduti de Araujo Balesteros da Silva (OAB/SP nº 78.315), Wladimir Correia de Mello (OAB/SP nº 111.594), Claudete Aparecida de Piton Moraes Salles (OAB/SP nº 229.726), Estefânia Caciatto (OAB/SP nº 194.836) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

79 TC-000146/012/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

Contratada: Instituto Dona Nena da Saúde Social.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Henrique da Mota Barbosa (Prefeito) e Alexandre Ribeiro de Jesus (Secretário de Finanças).

Objeto: Intermediação de mão de obra para prestação de serviços médicos especializados.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato celebrado em 01-11-13. Valor – R\$3.900.000,00. Assinatura de prazo pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 10-06-15, 22-09-15 e 18-11-15.



Advogado(s): Emerson Alvez Sene (OAB/SP nº 168.545).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-002719/026/16.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALORES E CIÊNCIA AO MPE.**

80 TC-038742/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada: Construtora Hudson Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Genésio Severino da Silva (Prefeito).

Objeto: Reforma e ampliação do Hospital Maternidade de Arujá.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-09-07. Valor – R\$2.252.102,96. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-08, 23-04-09, 11-03-10, 03-05-13, 25-01-14 e 15-07-14. Assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, em 09-09-15 e 22-01-16.

Advogado(s): Maria Fernanda Pessatti Toledo (OAB/SP nº 228.078), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

## REPRESENTAÇÃO

81 TC-034243/026/07

Representante(s): Akenathon Arquitetura e Construção Ltda., por sua Sócia Administradora, Lilian Sponda de Freitas Almada.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Arujá.

Responsável(is): Genésio Severino da Silva (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº 04/07, realizada pelo Executivo Municipal, objetivando a reforma e ampliação do Hospital Maternidade de Arujá. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-08, 11-03-10, 03-05-13, 25-01-14 e 15-07-14. Assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, em 09-09-15 e 22-01-16.

Advogado(s): Maria Fernanda Pessatti Toledo (OAB/SP nº 228.078), Kiciano Francisco



Ferreira Mayo (OAB/SP nº 140.436) e outros.  
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: PROCEDENTE.**

82 TC-027361/026/07

Representante(s): Demax Serviços e Comércio Ltda., por seu Diretor - Quinto Muffo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Arujá.

Responsável(is): Genésio Severino da Silva (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº 04/07, realizada pelo Executivo Municipal, objetivando a reforma e ampliação do Hospital Maternidade de Arujá. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 11-03-10, 03-05-13, 25-01-14 e 15-07-14. Assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro, em 09-09-15 e 22-01-16.

Advogado(s): Aparecido Donisete Garcia Manoel (OAB/SP nº 187.673), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: PROCEDENTE.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

83 TC-000075/017/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

Entidade(s) Beneficiária(s): Hospital São Marcos da Sama.

Responsável(is): Gilberto Cesar Barbeti (Prefeito) e Gilmar Barbeti (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 22-01-13 e 22-06-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$2.529.636,05.

Advogado(s): Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735), Rodrigo Yoshiuki da Silva Kurihara (OAB/SP nº 197.936) e outros .

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**



84 TC-000238/010/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Conchal.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Filhas de São Camilo.

Responsável(is): Valdeci Aparecido Lourenço (Prefeito) e Maria Auxiliadora de Resende (Diretora).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$2.934.290,03.

Advogado(s): Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

85 TC-005233/026/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Osasco.

Entidade(s) Beneficiária(s): ADC Bradesco Associação Desportiva Classista.

Responsável(is): Antonio Jorge Pereira Lapas (Prefeito) e Antonio Dantas (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$4.247.419,01

Advogado(s): Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

86 TC-000111/008/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Espírita Nosso Lar - IELAR.

Responsável(is): José Victor Maniglia (Secretário Municipal de Saúde) e Ricardo Miguel Fasanelli (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 03-04-13 e 29-08-15.

Exercício: 2010.

Valor: R\$2.551.735,31.

Advogado(s): Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.





Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

#### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

87 TC-002972/026/14  
Câmara Municipal: Uchoa.  
Exercício: 2014.  
Presidente(s) da Câmara: Marcos Rogério da Conceição.  
Acompanha(m): TC-002972/126/14.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULARES, COM APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL.  
DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALORES,**

88 TC-000048/026/13  
Câmara Municipal: Cosmópolis.  
Exercício: 2013.  
Presidente(s) da Câmara: Maurício Aparecido Gonçalves.  
Acompanha(m): TC-000048/126/13.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

89 TC-000070/026/14  
Prefeitura Municipal: Guzolândia.  
Exercício: 2014.  
Prefeito(s): Luiz Antonio Pereira de Carvalho.  
Advogado(s): Claudio Roberto da Silva Lulio (OAB/SP nº154.928).  
Acompanha(m): TC-000070/126/14.  
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.  
Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**



90 TC-000405/026/14

Prefeitura Municipal: Brodowski.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Elves Sciarretta Carreira.

Advogado(s): Wagner Marcelo Sarti (OAB/SP nº 21.107) e outros.

Acompanha(m): TC-000405/126/14 e Expediente(s): TC-000379/006/15, TC-008557/026/15, TC-017762/026/15, TC-030652/026/14, TC-036143/026/14, TC-037058/026/14, TC-039517/026/14, TC-040525/026/14 e TC-041406/026/14.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

91 TC-000364/026/13

Embargante(s): Câmara Municipal de Taboão da Serra.

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Taboão da Serra, relativas ao exercício de 2013.

Responsável(is): Carlos Eduardo Nobrega (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, letra "b", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 300 UFESP's, de conformidade com o artigo 104, inciso I da mesma norma legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 12-04-16.

Advogado(s): Augusto Miranda Lewin (OAB/SP nº 196.195), Karina Gisele Nóbrega (OAB/SP nº 196.743) e outros.

Acompanha(m): TC-000364/126/13.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS. PROCEDENTES.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

92 TC-800014/379/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Assunto: Apartado das contas do Município de Presidente Prudente para tratar do item 8 - subsídios dos agentes políticos, no exercício de 2009.

Responsável(is): Milton Carlos de Mello (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-06-14, que julgou irregulares os pagamentos a título de licença-prêmio e abono-aniversário, efetuados aos secretários municipais Maria Cristina Borges



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Madeiral Netto, dos Esportes; e Sergio Luiz Cordeiro de Andrade, da Saúde, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável Milton Carlos de Mello no valor 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Carlos Augusto Nogueira de Almeida (OAB/SP nº 112.046) e outros.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

93 TC-001620/009/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Araçariguama – Prefeito - Roque Normélio Hoffmann.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Araçariguama, no exercício de 2011.

Responsável(is): Roque Normélio Hoffmann (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-10-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável no valor de 300 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Hélio Bertolini Pereira (OAB/SP nº 198.096), Odair de Moura Silva (OAB/SP nº 229.852) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

94 TC-001661/002/08

Recorrente(s): Francisco Rodrigues – Ex-Prefeito Municipal de Pirajú.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Pirajú à Associação de Amigos de Bairro do Jardim Morada do Sol, Parque Residencial Eldorado, Recanto Casa da Pedra e Parque Residencial Shangrilá, no exercício de 2007.

Responsável(is): Francisco Rodrigues (Prefeito à época) e Jair Aparecido Alves (Presidente à época) .

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-04-15, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c" c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº709/93, condenando à beneficiária à devolução atualizada dos valores indevidamente utilizados, ficando proibida de receber novos benefícios até a regularização da situação, aplicando, ainda, ao senhor Francisco Rodrigues, multa no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Gustavo Francisco Albanesi Bruno (OAB/SP nº193.149).  
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

95 TC-025363/026/11

Recorrente(s): João Paulo Tavares Papa - Ex-Prefeito do Município de Santos e Prefeitura Municipal de Santos.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Santos, no exercício de 2010.

Responsável(is): João Paulo Tavares Papa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-09-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável 93989 no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e outros.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

SDG-1, 21 de junho de 2016

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL